



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 019/2020
Decisão : 115/2020-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.8.
Referência : Protocolo nº 200.142.727/2020
Interessado : Ancelmo Furtado Reis

EMENTA: Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Ancelmo Furtado Reis.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 019, realizada no dia 18 de novembro de 2020, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Ancelmo Furtado Reis, protocolada neste Regional sob o nº 200.142.727/2020; considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que o referido curso foi oferecido pelo Instituto Nacional de Ensino Superior e Pesquisa – Faculdade INESP e realizado no período de 02/08/2019 a 30/08/2020, com carga horária de 614 horas; considerando que o requerente concluiu a graduação em Agronomia em 27/07/2019, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso estão devidamente cadastrados no Crea-SP; considerando a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Ancelmo Furtado Reis, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador em exercício. Votou favoravelmente o Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de novembro de 2020

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador em Exercício da CEEST